



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls
CMC

01

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis - S.P.

Apresentamos para apreciação dos dignos pares, o presente projeto de decreto legislativo que visa conceder ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Adinan Ortolan, licença pelo período de 14 a 23 de abril, para representar o Município de Cordeirópolis na "1ª Missão Internacional - Google for Education", nos Estados Unidos/EUA, conforme justifica em seu pedido constante do ofício PM nº 134/2017, devidamente protocolado nesta Câmara Municipal em 06/04/2017, protocolo nº 00590/2017.

Assim, atendendo a legislação vigente, vimos apresentar este projeto de decreto legislativo para a devida apreciação dos nobres Edis desta Casa.

Plenário "Vereador Írio Alves".

Cordeirópolis, 07 de abril de 2017.

VER. LAERTE LOURENÇO
Presidente

VER. CÁSSIA DE MORAES
1ª Secretaria

VER. SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
2ª Secretaria

PROTOCOLO Nº
00591/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 07/04/2017 HORA: 08:56
Assunto: Dispõe sobre a concessão de
licença pelo período de 14 a 23 de abril de
2017, ao Excentíssimo Senhor Prefeito
Autoria: Mesa Diretora 2017/2018



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls
CMC

02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2017

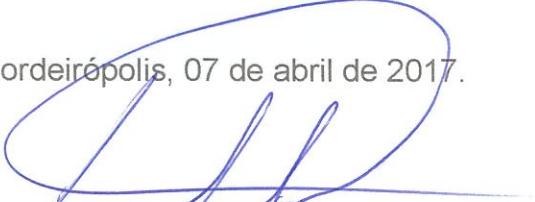
Dispõe sobre a concessão de licença pelo período de 14 à 23 de abril de 2017, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

Art. 1º Fica concedida licença de 14 à 23 de abril de 2017, para representar o Município na "1º Missão Internacional - Google for Education", que ocorrerá nos Estados Unidos/EUA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Adinan Ortolan, nos termos do pedido encaminhado a esta Câmara Municipal.

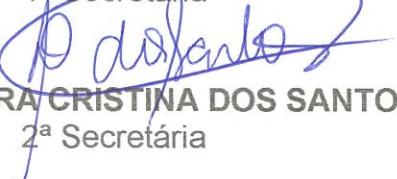
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Írio Alves.

Cordeirópolis, 07 de abril de 2017.


VER. LAERTE LOURENÇO
Presidente


VERª. CÁSSIA DE MORAES
1ª Secretária


VERª. SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
2ª Secretária



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Ofício nº 0134/17



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fis
CMC

03

Cordeirópolis, 06 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Srs.(as) Vereadores e Vereadoras.

Cumprimentado V. Exas. e arrimado no que dispõe o Art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – SP, venho arrazoar o que se segue abaixo para no final solicitar a devida autorização:

I – Em fevereiro do corrente ano, a Prefeitura do Município de Cordeirópolis acabou firmando Termo de Parceria com a empresa de tecnologia Nuvem Mestra, ligada ao grupo Google.

II – Com o intuito de colocar em execução o objeto de tal parceria, foi este Prefeito convidado a participar da 1ª Missão Internacional – Google for Education, que se realizará no Complexo da Google, nos Estados Unidos/EUA, neste mês de abril/2017.

III - *Ex positis*, solicito desta augusta Casa Legislativa a AUTORIZAÇÃO para me ausentar do Brasil (Prefeitura) no período de 14 a 23 de abril de 2017, sendo emitido o referido Decreto Legislativo com a anuência desta viagem.

Atenciosamente,

Cordeirópolis,


JOSE ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº
00560/2017

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 06/04/2017 HORA: 15:46

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Sólicita a AUTORIZAÇÃO para se ausentar do BRASIL (Prefeitura) no período de 14 a 23 de Abril, sendo assim sólicita


Maria de Lourdes V. Cordeiro
PROTOCOLO
Câmara Municipal de Cordeirópolis
Protocolo nº 590.
06/04/17 15h37.

Pastas

Caixa de Entrada 1231

Lixo Eletrônico 35

Rascunhos 43

Itens Enviados

Itens Excluídos 36

Arquivo Morto

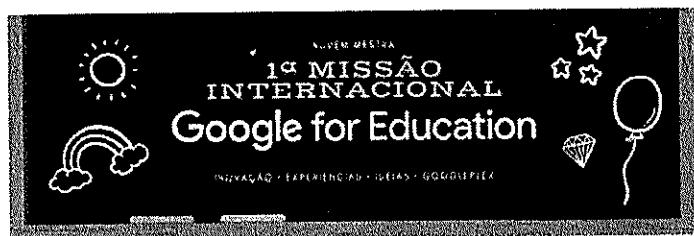
Unwanted

Enc: CONVITE: 1ª Missão Internacional - Google for Education

Angelita Ortolan
 gabinete.jo@cordeiropolis.sp.gov

Responder |

De: Nuvem Mestra <nuvem mestra@mestra.org>
 Enviado: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 08:27
 Cc: Tony dos Santos; Raul Ishikawa; Bruno Tomé
 Assunto: CONVITE: 1ª Missão Internacional - Google for Education



O ano de 2016 foi um ano surpreendente e conseguimos desenvolver projetos fantásticos porque você acreditou no conceito que apresentamos. Adotar o Google for Education é mais do que escolher uma ferramenta de tecnologia: é escolher uma dinâmica de interação e de trabalho

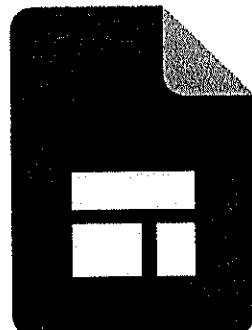
Portanto, nós temos o prazer de convidar você para a nossa 1ª Missão Internacional - Google for Education. A oportunidade ímpar de conhecer o Complexo da Google nos EUA, desfrutar de uma programação desenhada pela Nuvem Mestra e Google for Education para gestores e executivos, que terão acesso privilegiado a instituições educacionais e empresas de tecnologia selecionadas.

Vamos juntos, mais uma vez, explorar as inspirações que a Google pode trazer para o ambiente educacional da sua instituição. Conheça mais sobre a programação e experiência que montamos para você.

Acesse o site para mais informações: mestra.me/missaogoogle2017

Página inicial

mestra.me



As vagas são limitadas e a reserva deve ser efetuada o quanto antes.

Contamos com sua presença nessa Missão,

Equipe Nuvem Mestra.

Dúvidas e suporte: eventos@mestra.org





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Fls
CMC
Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLISE A NUVEM MESTRA SOLUÇÕES COM TECNOLOGIA INTELIGENTE LTDA

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente termo de parceria a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP, com sede na Rua Carlos Gomes - nº 597 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP 13490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44660272/0001-93 neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Adinan Ortolan, portador do RG n.º 18.129.976-8 e do CPF n.º 110.195.488-43, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Sra. Angelita Meneghin Ortolan, portador do RG n.º 25344949-2 e do CPF n.º 250.788.188-71.

E de outro lado, NUVEM MESTRA SOLUÇÕES COM TECNOLOGIA INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Boa Morte, 1395, Anexo I, Centro, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.730.132/0001-01, neste ato representada pelo Sócio Diretor, senhor Antonio Francisco dos Santos, portador do RG n.º 9.753.933-8 e do CPF n.º 017.250.888-60, resolvem celebrar parceria com intuito de fomentar e desenvolver processo de aprendizagem.

Assim, nos termos das avenças mútuas aqui descritas, bem como dos termos e condições do G Suite para Educação, cuja versão atual é



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fls
CMC

06

anexada a este Termo, o qual foi aprovado e aceito pela Prefeitura Municipal... e passa a fazer parte integrante do presente Termo, as Partes resolvem celebrar esta Parceria:

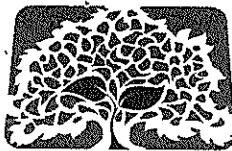
1. Objeto

1.1 Esta Parceria tem por objetivo tornar o processo de aprendizagem na Secretaria de Educação mais colaborativo, envolvente e efetivo.

2. Obrigações da Parceira

2.1 A Parceira deverá:

- (a) Fornecer todas as informações necessárias para execução das ações pertinentes a esta Parceria em até 5 (cinco) dias da solicitação da Nuvem Mestra.
- (b) Permitir a utilização de seus prédios e garantir o apoio de seus funcionários em data a ser combinada entre as Partes, a fim de possibilitar a realização de eventos e treinamentos pertinentes a esta Parceria.
- (c) Permitir a utilização da sua estrutura de ensino a distância para desenvolvimento desta Parceria.
- (d) Convidar os professores para os eventos e colaborar em sua promoção.
- (e) Indicar os professores que serão treinados e possibilitar o treinamento dos demais professores.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal

de Cordeirópolis

Paço Municipal "Antonio Thirion"

FIs
CMC

07

- (f) Escolher e indicar os professores e alunos para as comunidades de acordo com suas áreas de interesse, bem como colaborar na promoção e desenvolvimento de tais comunidades.
- (g) Fomentar e promover a Parceria de forma a garantir seus objetivos, conforme definido conjuntamente pelas Partes.
- (h) Ler e aceitar os termos de condições de uso do G Suite para Educação, conforme indicados no site da Google.
- (i) Disponibilizar um domínio válido e inscrito no G Suite para Educação.

3. Obrigações da Nuvem Mestra

3.1 A Nuvem Mestra deverá:

- (a) Habilitar de forma gratuita o G Suite para Educação à maior quantidade possível de escolas da rede da Parceira abrangendo professores, alunos e funcionários da Parceira. As habilitações serão feitas para aqueles professores e funcionários contratados e para os alunos matriculados no momento da parceria, os demais alunos, professores e funcionários serão habilitados posteriormente pela pessoa indicada pela Parceira e treinada pela Nuvem Mestra.
- (b) Fornecer material de treinamento de G Suite para educação com foco em colaboração, para que a plataforma seja utilizada como suporte pedagógico no processo de aprendizagem.
- (c) Participar de evento para alguns professores em treinamento apresentando os benefícios da computação em nuvem e seu papel no processo de transformação da educação.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

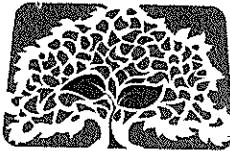


Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

FIs
CMC

08

- (d) Colaborar na criação de comunidades de professores no Google+, mediante a aceitação dos seus termos e condições online pela Parceira, focadas no uso de novas tecnologias para a melhoria do processo de educação. Os professores pertencentes as comunidades deverão ser indicados pela Parceira, de acordo com requisitos previamente determinados pela Nuvem Mestra, e a Nuvem Mestra escolherá quantos e quais professores poderão fazer parte da comunidade.
- (e) Colaborar na criação de comunidades de alunos no Google+, mediante a aceitação dos seus termos e condições online pela Parceira, focadas no desenvolvimento de novas habilidades, preparando -os para o futuro. Os alunos pertencentes às comunidades deverão ser indicados pela Parceira, de acordo com requisitos previamente determinados pela Nuvem Mestra, e a Nuvem Mestra escolherá quantos e quais alunos poderão fazer parte da comunidade.
- (f) Os serviços de configuração e capacitação básica da plataforma de colaboração G Suite para Educação será realizada de forma remota em prazo determinado no projeto apresentado a "Parceira" após o diagnóstico inicial.
- (g) Determina-se como serviço de configuração e capacitação básica, as seguintes etapas:
- Configuração básica do G Suite para Educação permitindo que todo o sistema esteja funcional (sistema de e-mail, calendário, conferência, grupo, contato e Google Drive);
 - Treinamento básico para administradores (criação de usuários, dicas de montagem do sistema hierárquico da instituição e configurações de segurança);



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"
Fls
CMC
04

- Treinamento básico para usuários para grupo de replicadores de forma remota (utilização da plataforma G Suite para Educação).

4. Recursos Financeiros

4.1 Esta Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes, tampouco, acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior a este Termo entre as Partes.

4.2 Não haverá desembolso financeiro por parte da Parceira.

5. Não Exclusividade

5.1 Nenhuma das disposições deste Termo deve ser interpretada como impedimento para que a Nuvem Mestra coopere ou celebre contrato com qualquer outra pessoa ou entidade, nem impede que a Parceira celebre contrato ou coopere com qualquer outra pessoa ou entidade, a qualquer tempo, assim como licenciar ou adquirir, de outra forma, quaisquer informações, serviços, produtos ou materiais de outra pessoa ou entidade, mesmo que em substituição aos produtos e serviços objeto deste Termo.

5.2 Todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atendidos, assim como todos os demais requisitos das legislações aplicáveis, não havendo nada que impeça a celebração deste Contrato, bem como nada que não preserve a competição entre possíveis fornecedores.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fls
CMC

10

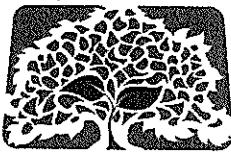
6. Vigência e Rescisão

6.1 Este Termo entrará em vigor na última data de assinatura pelas Partes abaixo ("Data de Vigência") e permanecerá em vigor durante o período de 24 (vinte e quatro) meses ("Prazo de Vigência"). Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Termo mediante aviso por escrito pela Parte inocente em caso de:

- (a) falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de uma das Partes;
- (b) não cumprimento por qualquer das Partes de qualquer obrigação resultante deste Termo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da notificação da outra Parte ou independentemente de notificação se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do Termo impossível ou inútil;
- (c) mútuo consentimento das Partes ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. Propriedade Intelectual

7.1 Nenhuma das Partes concede à outra, por meio deste Termo, licença para uso das suas marcas, nomes comerciais, nome, design e logotipos ("Marcas"). A Parte que desejar utilizar as Marcas da outra Parte deverá obter autorização prévia e por escrito para tanto, o que poderá ser feito de forma eletrônica (por e-mail), ou proceder na forma prevista nos Termos e Condições do G Suite para Educação.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal

de Cordeirópolis

Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fis
CMC

11

8. Responsabilidade das Partes.

8.1 Aplicam-se todas as cláusulas sobre responsabilidade das Partes, estabelecidas nos Termos e Condições do G Suite para Educação.

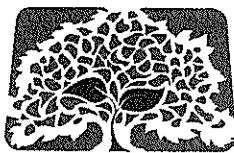
8.2 Nuvem Mestra não será responsável por eventuais falhas nos serviços prestados, tampouco, pelo funcionamento inadequado de qualquer dos Apps para Educação fornecidos nos termos deste Termo.

9. Confidencialidade e Publicidade.

9.1 Confidencialidade.

(a) Definição. "Informações Confidenciais" significam informações divulgadas por (ou em nome de) uma das Partes à outra Parte nos termos deste Termo (ou a ele relacionado) que estiverem marcadas como confidenciais ou que seriam normalmente consideradas informações confidenciais da Parte transmissora nestas circunstâncias. Em qualquer hipótese, Informações Confidenciais não incluem informações que já eram de conhecimento da Parte receptora, que se tornem disponíveis ao público que não seja por culpa da Parte receptora, que tenham sido desenvolvidas de maneira independente pela Parte receptora, ou que foram fornecidas à Parte receptora por um terceiro de maneira correta.

(b) Obrigações de Confidencialidade. A Parte receptora de Informações Confidenciais não divulgará as Informações Confidenciais exceto para coligadas, empregados, representantes, assessores profissionais que delas necessitam e que concordaram por escrito (ou no caso de assessores



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fls
CMC

11

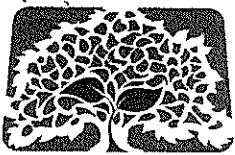
profissionais que são obrigados de outra forma) em mantê-las sob sigilo. A Parte receptora assegurará que aquelas pessoas físicas e jurídicas poderão utilizar as Informações Confidenciais apenas para exercer direitos e cumprir obrigações nos termos deste Termo, e ao mesmo tempo terão o cuidado adequado para protegê-las. A Parte receptora também poderá divulgar Informações Confidenciais quando exigido por lei após dar aviso adequado a quem irá divulgá-las, se for permitido por lei.

9.2 Divulgação. Nenhuma das Partes fará qualquer declaração pública concernente à relação contemplada neste Termo sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. Esta disposição não se aplica e não impede a publicação da Parceria no Diário Oficial pela Parceira.

10. Disposições Gerais

10.1 Avisos. Todos os avisos de rescisão ou descumprimento devem obrigatoriamente ser feitos por escrito e endereçados aos cuidados do Departamento Jurídico da outra Parte. Todos os outros avisos devem obrigatoriamente ser feitos por escrito e endereçados ao principal contato da outra Parte. O aviso será considerado dado no recebimento, conforme comprovado por escrito ou recibo automático ou registro eletrônico (conforme o caso).

10.2 Cessão. Nenhuma das Partes poderá ceder qualquer Parte deste Termo sem a anuência por escrito da outra Parte, exceto para uma coligada, mas apenas se:



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal

de Cordeirópolis

Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fis

CMC

13

(a) a cessionária concordar por escrito a estar vinculada pelos termos deste Termo;

(b) a Parte cedente permanecer responsável pelas obrigações nos termos deste Termo se a cessionária as descumprir;

(c) a Parte Cedente notificar a outra Parte sobre a cessão e esta concordar por escrito e previamente com a cessão. Qualquer outra tentativa de transferência ou cessão será nula.

10.3 Força Maior. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento ou atraso no cumprimento na medida em que for causado por circunstâncias que estavam além do controle razoável da Parte.

10.4 Sem Renúncia. O não exercício de um direito (ou a demora em exercitá-lo) não será considerado uma renúncia por qualquer das Partes a eventuais direitos previstos neste Termo.

10.5 Sem Representação. Este Termo não cria uma representação nem uma joint venture entre as Partes.

10.6 Sem Terceiros Beneficiários. Este Termo não estipula nenhum benefício em favor de qualquer terceiro.

10.7 Alterações. Qualquer alteração a este Termo deve obrigatoriamente ser feita por escrito, assinada por ambas as Partes e declarar expressamente que se trata de uma alteração deste Termo.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal 'Antonio Thirion'

Fls
CMC

14

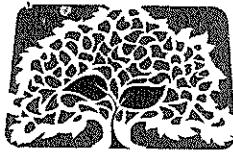
10.8 Integralidade do Termo. Este Termo prevalece sobre todos os outros acordos entre as Partes relativos a seu objeto.

10.9 Cláusulas Independentes. Se qualquer termo (ou parte de um termo) deste Termo for inválido, ilegal ou inexigível, o restante do Termo continuará em vigor.

10.10 Termos e Condições do G Suite para Educação. Se houver quaisquer disposições conflitantes neste Termo e nos Termos e Condições do G Suite para Educação, prevalecerá a disposição constante nos Termos e Condições do G Suite para Educação.

10.11 Cumprimento de Leis Anti-Corrupção. No desempenho deste Contrato, a Parceira se compromete a cumprir com todas as leis aplicáveis anti-corrupção que proíbem, dentre outras condutas, (i) a oferta, promessa, solicitação ou aceitação (ii) de qualquer objeto, favorecimento ou qualquer outra coisa de valor, (iii) seja direta ou indiretamente, (iv) a/de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos (v) para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida. "Oficiais Públícos" incluem quaisquer funcionários públicos, candidatos a cargos públicos, funcionários de empresas controladas ou de propriedade do Estado, organizações internacionais públicas ou partidos políticos ou seus candidatos, nacionais ou estrangeiros, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica agindo em nome de ou para o benefício de quaisquer Oficiais Públícos.

11. Lei Aplicável; Arbitragem



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antônio Thirion"

Fis
CMC

15

11.1 As questões decorrentes deste contrato serão dirimidas por arbitragem administrada pela Fazenda Pública da Comarca de São Paulo - São Paulo e realizada segundo o regulamento desta Câmara. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo.

E, por estarem de acordo, as Partes celebram as **PARCERIAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

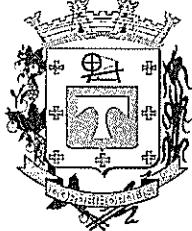
Cordeirópolis, 03 de Fevereiro de 2017.

Antonio Francisco dos Santos
CPF n.º 017.250.888-60
Google for Education Partner:
Nuvem Mestra Soluções Com
Tecnologia Inteligente Ltda

Parceira: José AdinanOrtolan
CPF n.º 110.195.488-43
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

11





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis
CMC

16

Decreto Legislativo nº 3, de 12 de abril de 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença pelo período de 14 à 23 de abril de 2017, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

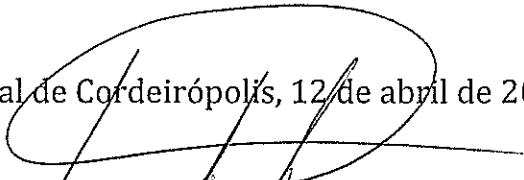
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida licença de 14 à 23 de abril de 2017, para representar o Município na "1º Missão Internacional - Google for Education", que ocorrerá nos Estados Unidos/EUA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Adinan Ortolan, nos termos do pedido encaminhado a esta Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.


VER. LAERTE LOURENÇO

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

115
CMC

17

Ofício nº 92/2017 - CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	
PROTOCOLO	Nº 1211/2017
DATA 17/04/2017	
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Requerimento	R\$ _____
Certidão	R\$ _____
Soma	R\$ _____
Guia nº _____	
Guia nº _____	
Guia nº _____	

Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Decreto Legislativo nº 3, de 12 de abril de 2017, aprovado na 10ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, que concede licença para viagem ao exterior no período de 14 a 23 de abril, conforme solicitação constante do Ofício nº 134/17, de 6 do corrente.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAERTE LOURENÇO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal
Praça Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP

Quarta-feira, 19 de abril de 2017

Data da Rescisão: 05/04/2017

Contrato nº. 009/2017

Data: 13.04.2017

Licitação: Convite nº 008/2017
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Preço Global: R\$ 78.791,95
Contratada: Quality Medicina Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda

Contratada: Quality Medicina Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Processo Administrativo nº. 544/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2017**

TO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de projetos de macromedidação e micromedidação – Plano Diretor de Combate à Perdas de Água no Município de Cordeirópolis/SP, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, termo de referência e projetos aprovados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a lei complementar nº 123/06, lei federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações complementares e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): 24/05/2017, às 14:00 horas.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 24/05/2017, às 14:30 horas.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 20/04/2017, na Sede do SAAE de Cordeirópolis, situada à Rua José Bonifácio, 378, Centro, Cordeirópolis/SP, no Estado de São Paulo, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas.

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo do SAAE

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Decreto Legislativo nº 2, de 12 de abril de 2017

(Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2017, do vereador Laerte Lourenço)

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLISATO SOLENE EM HOMENAGEM AO
“DIA DO PROFESSOR”.

ESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Cordeirópolis ato solene em homenagem ao “Dia do Professor”.

Parágrafo 1º - Será entregue um diploma (Moção de Congratulações) ao homenageado, com dizeres e forma definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Os Vereadores poderão isoladamente ou em conjunto indicar um homenageado até 30 dias anteriores ao dia da homenagem.

Parágrafo único – A apresentação do homenageado deverá ser protocolado em ofício, encaminhado à Mesa Diretora contendo histórico pessoal e profissional, além da justificativa para a mesma.

Art. 3º - A entrega da homenagem será feita em Ato Solene, na semana do dia 15 de outubro “Dia do Professor”, podendo ocorrer durante a sessão ordinária.

Parágrafo único. O ato solene poderá ocorrer no plenário desta Casa ou em local indicado pelos membros da sua Mesa Diretora.

Art. 4º - A entrega da homenagem será feita pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador que indicou a homenagem.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Decreto Legislativo nº 3, de 12 de abril de 2017

Dispõe sobre a concessão de licença pelo período de 14 à 23 de abril de 2017, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença de 14 à 23 de abril de 2017, para representar o Município na “1ª Missão Internacional - Google for Education”, que ocorrerá nos Estados Unidos/EUA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Adilson Ortolan, nos termos do pedido encaminhado a esta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

VER. LAERTE LOURENÇO
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Resolução nº 4, de 12 de abril de 2017

(Projeto de Resolução nº 4/2017, do vereador Laerte Lourenço)

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O “OUTUBRO ROSA”, PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, o “Outubro Rosa”, para conscientização e prevenção do câncer de mama, a ser comemorado anualmente durante o mês de outubro.

Art. 2º Durante o “Outubro Rosa” serão programadas no recinto da Câmara Municipal de Cordeirópolis palestras, seminários, debates e exposições, tendo como tema central o câncer de mama, com o objetivo de conscientizar a população, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Resolução nº 5, de 12 de abril de 2017

(Projeto de Resolução nº 5/2017, do vereador Laerte Lourenço)

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, O “NOVEMBRO AZUL”, PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, o “Novembro Azul”, para conscientização e prevenção do câncer de próstata, a ser comemorado anualmente durante o mês de novembro.